

APARECIDA DO RIO DOCE, CACU, ITARUMÃ E JATAÍ,

Adjudicado à Empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	SOBRADO CONSTRUÇÃO	R\$ 4.877.000,00
	LTDA	
	CNPJ n° 01.419.308/0001-	
	39	

Goiânia, 26 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Protocolo 298713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes -GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 01/2022-GOINFRA, que tem como objeto a Contratação de empresa de Engenharia para execução da obra de pavimentação da GO-180 trecho: Entr. BR-364/go-467/ km 156,44, extensão: 25,63 KM, neste Estado, conforme documentação contida no processo SEI 202100036014936, e, nos termos do Relatório 93/2022-GELIC (000029460946), ADJUDICAR seu objeto à Empresa SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.419.308/0001-39, no valor de R\$ 59.796.879,48 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Goiânia, 26 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Protocolo 298899

Departamento Estadual de Transito - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 119/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran. go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração, g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www. detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www. detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de Abril de 2022 Eduardo Machado e Silva Rodrigues Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 298720

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 120/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que



possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran. go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www. detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 26 de Abril de 2022 Eduardo Machado e Silva Rodrigues Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 298722

PROCESSO: 202100025099025; ASSUNTO: Contrato nº 015/2022 DETRAN/GO; OBJETO: Fornecimento de açúcar; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 20/04/2022; VALOR TOTAL: R\$ 36.585,00; PARTES: DETRAN/GO e a empresa WF LICITACOES LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.09; FONTE DE RECURSO: 17530161; NOTA DE EMPENHO: 00083; DATA: 31/03/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 27.438.75.

Protocolo 298928

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2022

O Pregoeiro do **DETRAN-GO**, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de agosto 2021, torna público que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, encontra-se **ADIADA POR PRAZO INDETERMINADO** " **SINE DIE**" para promoção de diligência interna a pedido da Gerência de Tecnologia (demandante), oriunda do processo nº 202000025042576, conforme **edital 008/2022**.

Augusto Martins Fernandes Pregoeiro

Protocolo 298925

Goiás Previdência - GOIASPREV

Referência: Processo nº 202211129000258 Interessado: Luiz Quixabeira Abreu Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2206/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Sinisia Pereira Porto Abreu. Data do Óbito: 05/01/2022. Pensionista: Luiz Quixabeira Abreu, viúvo, início: 05/01/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 2206/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA Presidente da GOIASPREV

Protocolo 298445

Referência: Processo nº 202211129000188 Interessada: Carmen de Castro Machado

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO № 2212/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Arédio Cruz Machado. Data do Óbito: 08/11/2021. Pensionista: Carmen de Castro Machado, viúva, início: 11/01/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 2212/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA Presidente da GOIASPREV

Protocolo 298473

Referência: Processo nº 202111129009093 Interessada: Genise Vitoriana Moreira

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2217/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Euripedes Pereira da Silva. Data do Óbito: 11/11/2021. Pensionista: Genise Vitoriana Moreira, companheira, início: 17/03/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 2217/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA Presidente da GOIASPREV

Protocolo 298477

Referência: Processo nº 202211129001272 Interessada: Deusa Pereira de Jesus França

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2220/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Raimundo França Martins. Data do Óbito: 07/02/2022. Pensionista: Deusa Pereira de Jesus França, viúva, início: 07/02/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 2220/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA Presidente da GOIASPREV

Protocolo 298702

Referência: Processo nº 202211129000409 Interessada: Maria Londira de Carvalho

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2221/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: José Alves de Carvalho. Data do Óbito: 17/11/2021. Pensionista: Maria Londira de Carvalho, viúva, início: 21/01/2022, duração: por